CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N. 1617 2009

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Dânia Aparecida França, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 24/09/2009, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 1º - O pagamento da remuneração a que se refere o "caput" deste artigo será feito pela Câmara Municipal de Paracatu.

§ 2º - A Câmara Municipal será compensada no valor da remuneração efetuada à servidora através de desconto na Guia de Recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV -, nos termos do artigo 39 da Lei 2.403/01 c/c a Instrução Normativa 002/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e nove.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21.10.09
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 21/10/09, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação